

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Letícia Juliana de Paula Machado

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: A PERSPECTIVA DA GESTÃO
DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA NO ÂMBITO MUNICIPAL**

Sobradinho, RS
2018

Letícia Juliana de Paula Machado

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: A PERSPECTIVA DA GESTÃO
DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA NO ÂMBITO MUNICIPAL**

Artigo apresentado ao Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal (EaD), da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do título de **Especialista em Gestão Pública Municipal**.

Aprovada em: 13 de julho de 2018:

Marcelo Trevisan, Prof. Dr. (UFSM)
(Presidente/Orientador)

Luis Felipe Dias Lopes, Prof. Dr. (UFSM)

Ney Izaguirre de Freitas Junior, Prof. Ms. (UFSM)

Sobradinho, RS
2018

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: A PERSPECTIVA DA GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA NO ÂMBITO MUNICIPAL

SOCIAL ASSISTANCE POLICY: THE PERSPECTIVE OF DECENTRALIZED AND PARTICIPATORY MANAGEMENT IN THE MUNICIPAL AREA

Letícia Juliana de Paula Machado¹

RESUMO

Este estudo adota como objetivo geral analisar o processo de implementação da política pública de assistência social no âmbito municipal, com enfoque no modelo de gestão descentralizada e participativa. Também se volta para o objetivo de delinear a importância do ente municipal na construção da referida política, tendo por base a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na gestão descentralizada e participativa, tomando o município de Santiago, RS como referência. Assim o presente artigo analisa a realidade da operacionalização da Política Pública de Assistência Social sob a perspectiva da tomada de entrevistas com profissionais inseridos na gestão municipal de assistência social do município de Santiago, tratando-se de um breve percurso de análise das inferências depreendidas do contexto que se analisou, como dificuldades percebidas pelos profissionais entrevistados e avanços já conquistados.

Palavras-chave: Gestão Pública Municipal; Assistência Social; Lei Orgânica da Assistência Social; Sistema Único de Assistência Social; Descentralização político-administrativa.

ABSTRACT

This study aims to analyze the process of implementation of public social assistance policy at the municipal level, focusing on the decentralized and participatory management model. The purpose of this study is to outline the importance of the municipal entity in the construction of this policy, based on the implementation of the Single Social Assistance System (SUAS) in decentralized and participatory management, taking the municipality of Santiago, RS as a reference. Thus, the present article analyzes the reality of the operationalization of the Public Policy of Social Assistance from the perspective of taking interviews with professionals inserted in the municipal management of social assistance of the municipality of Santiago, being a brief route of analysis of the inferences deduced from the context analyzed as difficulties perceived by the professionals interviewed and advances already achieved.

Keywords: Municipal Public Management; Social assistance; Organic Law of Assistance Social; Single System of Social Assistance; Political-administrative decentralization.

¹ Bacharela em Serviço Social pela Universidade Norte do Paraná (UNOPAR), pós-graduanda do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, dentre as suas muitas inovações na efetivação do Estado democrático de direito, trouxe a confirmação da assistência social como parte da seguridade social, juntamente com a saúde e previdência social. Fruto de muitas indignações e indagações da sociedade brasileira sobre a garantia dos chamados mínimos sociais a referida política emergiu por último na composição da seguridade social, através de um modelo não contributivo e destinado a todos aqueles que dela necessitarem. Assim, a concretização do que se refere aos direitos sociais, especialmente no que se refere ao direito à existência com dignidade encontra-se firmado no texto constitucional no seu artigo 203 em que afirma: “A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independente de contribuição à seguridade social” (BRASIL, 1988).

Historicamente, a atuação estatal no que tange à assistência social sempre foi voltada para modelos assistencialistas, religiosos e paliativos, o que revela as grandes barreiras para se construir um novo paradigma que transfere tal demanda para o campo de direitos, e se demarca como um novo pressuposto para a gestão pública, como afirma Möller (2017).

Para este estudo toma-se por objetivo geral analisar o processo de desenvolvimento e implementação da política pública de assistência social no âmbito municipal, com enfoque no modelo de gestão descentralizada e participativa, e como objetivos específicos coloca-se resgatar o processo histórico da formação social das cidades brasileiras, descrevendo as condições que conduziram ao novo modelo Constitucional de gestão democrática; Estabelecer o arcabouço normativo/jurídico e conceitual da atual política brasileira de assistência social, delimitando a gestão de participação dos entes federados na execução da assistência social; Explicitar a importância do município na efetivação da assistência social e dos instrumentais que são usados pelos municípios para o planejamento dos serviços de assistência social, tomando o município de Santiago, RS como exemplo, destacando os pontos de avanços e desafios; e constituir novos elementos de análise de avanços da política de assistência social no município de Santiago, Rio Grande do Sul.

Assim, o presente trabalho se coloca de maneira pertinente por aportar tais questões sob a luz da perspectiva dos novos rumos da administração pública, pois é nessa conjuntura das relações entre Estado, sociedade e mercado que emerge as

implicações dos fenômenos de exclusão social e advém sob a perspectiva da necessidade de se construir novos debates acerca da política pública de assistência social sob a ótica da gestão municipal, por isso justifica-se ante a relevância que este tema tem no atual cenário social do nosso país, onde se percebe cada vez mais o avanço das responsabilidades municipais sobre a práxis da oferta de serviços socioassistenciais garantidores de direitos básicos da população. Assim se faz necessário o estudo e produção científico acadêmica sobre tal assunto, de forma que se inove o pensar e o fazer da assistência social com base nas disciplinas recentes de gestão pública.

O presente estudo se compõe em etapas, sendo que primeiramente buscou-se apresentar como o fenômeno de formação e expansão dos municípios brasileiros foi fundamental para o surgimento das demandas sociais, e neste mesmo sentido apresenta-se de que modo o Estado operacionalizou a prestação de serviços sociais à população até a promulgação da Constituição Federal de 1988.

A segunda parte voltou-se para elencar os principais dispositivos legais que deram novas delimitações à assistência social, principalmente sobre o modelo de gestão descentralizada e participativa que culminou na criação do SUAS. A partir destes levantamentos a terceira etapa deste estudo buscou demonstrar a metodologia e os dados coletados durante o processo de pesquisa com profissionais do SUAS, analisando-os sob a perspectiva da realidade local e da gestão municipal, e do arcabouço normativo que guiam a prática profissional.

Para tanto, usou-se de pesquisa bibliográfica em fontes digitais e impressas de autores que trazem o tema à luz, bem como fazendo uso de entrevista semiestruturada a três profissionais da política pública de assistência social no município de Santiago, sendo estes um cuidador do abrigo institucional, e dois coordenadores de unidades de CRAS, abarcando suas percepções sobre o processo de implementação de tal política. Neste sentido, Minayo nos traz importantes considerações sobre este meio de obtenção de informações pois, conforme a referida autora, é a entrevista que nos fornece os elementos constitutivos da informação que são pertinentes ao objeto de pesquisa (MINAYO, 2016, p. 58).

Por fim se coloca o que foi depreendido do referido assunto e seus desdobramentos, para que se possa contribuir para a composição de materiais científicos sobre a gestão da assistência social no âmbito dos municípios, destacando avanços e limitações que se colocam no cotidiano do SUAS.

2 TRAJETÓRIA DA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A compreensão da formação social das cidades brasileiras é primordial para a abordagem do assunto do desenvolvimento da assistência social, pois os dois conceitos avançaram em um processo conjunto. Conforme o caderno de formação “Direito à Cidade”, publicado no ano de 2015 pela prefeitura municipal de São Paulo, até o final do século XIX o Brasil era um país majoritariamente composto por uma massa populacional rural, e a economia nacional era baseada na produção agrícola e pecuarista. Com a abolição da escravatura no ano de 1888 a formação de nova classe social emergiu junto com o fenômeno da chegada dos imigrantes, que vinham para as terras brasileiras em busca da promessa de melhores condições de vida e trabalho.

Porém, no alvorecer do século XX o processo de industrialização, já avançado em grande parte da Europa e América do Norte, chegou até o Brasil, e esta classe trabalhadora recém formada por ex-escravos e imigrantes viu-se novamente dentro de um cenário de instabilidade, pois com grande rapidez houve o avanço da chegadas das indústrias, fábricas e empresas de grande porte (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, 2015, p. 15) e o êxodo rural aconteceu de modo muito acelerado, fazendo a massa urbana saltar vultuosamente em pouco tempo. A expansão do modelo capitalista superou o modelo de produção e divisão do trabalho anteriormente dominante do nosso país e fez explodir novos padrões de organização social, sobretudo ao que se refere ao advento do trabalho assalariado.

A vinda da classe trabalhadora para os centros urbanos ocorreu de modo desordenado, fazendo rapidamente as concentrações urbanas inflarem, e conseqüentemente deu origem uma horda de pessoas desassistidas do recém-formado mercado de trabalho.

Essa classe de pessoas que não estavam inseridas no novo modelo capitalista de produção era constituída majoritariamente por idosos, crianças, mulheres e muitos homens que não encontravam espaço ocupacional, e rapidamente tornaram-se “problemas” para o Estado brasileiro que buscava se modernizar para acompanhar os padrões europeus de desenvolvimento, como nos coloca Möller (2017).

Entretanto, a precariedade das condições de habitação e saúde das pessoas pauperizadas tornava-se cada dia mais clara, e passava demandar uma atenção que o Estado oligárquico e autoritarista do período não conseguia dar conta por meios

concretos, mas que seguia sustentando-se nos moldes paternalistas e populistas dos governos das primeiras décadas do século XX (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, 2015, p. 16).

Há, nesse período, diversas revoltas das camadas populares contra a forma como os governos tratavam esses problemas que, de certo modo eram inéditos nas cidades brasileiras, pois evidencia-se no começo do século anterior a formação das primeiras favelas, do crescimento dos problemas de violência e do aumento do número de pessoas necessitadas de auxílio para poder sobreviver, como observa-se

Isso porque, conforme o desenvolvimento do país, extinguiram-se as oportunidades para a população imigrante e também migrante. Cresceram as periferias de forma exorbitante, assim como a pobreza e a alta densidade de ocupação do solo. Esses fatores geraram uma ampla segregação urbana e/ou ambiental, além das dificuldades de acesso aos serviços públicos, como transporte, saneamento, abastecimento, saúde, educação, creches e lazer (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, 2015, p. 16).

Portanto há, nesse contexto, a emergência de uma assistência social no Brasil que se operava nos moldes de uma solidariedade social da ação particular, ou seja, há o padrão de atividades sociais “prestadas na perspectiva da caridade e filantropia” (MÖLLER, 2017, p.5). Há também nessa época um enrijecimento da repressão policial como meio de retirar da sociedade aqueles vistos como desajustados. A figura do brasileiro desvalido passou então a ser explorada como objeto de trabalho das entidades religiosas e assistenciais, sendo operado um sistema de ações de cunho social por pessoas dos núcleos religiosos e de damas da sociedade, sendo criadas as primeiras associações para atendimento de necessidades específicas.

O Brasil torna-se um país urbano industrial e as questões sociais passam a ser tratadas de outra forma. É necessário entender a questão social como uma questão política e não mais como um caso de polícia (MÖLLER, 2017, p. 6).

Cabe destacar que nesse período, compreendido entre os anos 1930, 1940 e 1950, a sociedade brasileira passou por vários arranjos políticos, entretanto o tratamento da questão social não demonstrava significativos avanços, tendo dificuldades em transcender os modelos paternalistas, fortemente empregados nos governos de Getúlio Vargas. Muitas são foram as iniciativas tomadas neste período que pode-se tomar como exemplo deste modelo de gerenciar a assistência social, como a criação da LBA (Legião Brasileira de Assistência) no ano de 1942, a

distribuição de caixas de engraxates e distribuição de mantimentos como o leite em pó para a população pobre. Porém não se pode deixar de mencionar que é neste mesmo contexto que se tem avanços consideráveis no campo dos direitos, como a regulamentação de leis trabalhistas e o fortalecimento dos sindicatos entre os anos 1930 e 1940, e o surgimento das primeiras ações no sentido urbano de promoção de melhorias na qualidade de vida dos brasileiros, como saneamento básico, projetos habitacionais, construção de barragens, açudes e cisternas no Nordeste, estímulo à educação e campanhas de vacinação e distribuição de medicamentos no campo da saúde pública.

Começa também no período dos anos 1950 e início dos anos 1960 o processo de remodelação das cidades brasileiras, ganhando vistas as inovações arquitetônicas, sobretudo nas grandes cidades nas quais passam a ser edificadas prédios de moradia coletiva, ao que hoje se conhece como crescimento vertical das cidades, bem como o crescimento horizontal, que expandiu as cidades sobre áreas outrora desocupadas, inclusive criando cidades satélites ligadas aos grandes centros, fato que em muito contribuiu para que a população brasileira viesse tornar-se majoritariamente urbana (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, 2015).

Entretanto, em meio a tanto progresso na qualidade de vida dos brasileiros é necessário mencionar as mudanças ocorridas após o golpe militar do ano de 1964, que alterou profundamente a conjuntura dos movimentos sociais que lutavam para a estruturação de um novo modelo democrático em nosso país, e tratou com severidade as questões relacionadas à melhoria dos serviços públicos e distribuição de renda.

A cobertura de assistência social foi operada em outras perspectivas opostas as da garantia de direitos ao longo dos anos de ditadura, como destaca Silva (2015, p. 42): “Vale registrar que, desde os anos 1970, a crise capitalista vem provocando mudanças na relação de obrigatoriedade do Estado no tocante à política social” e por isso a forma de operacionalizar a assistência social seguiu em um padrão centralizador, marcado pela criação de inúmeros órgãos nacionais responsáveis por dar vazão a demandas sociais cada vez mais expressivas, como o crescimento absurdo da inflação que pauperizou sem trégua considerável contingente da população do país .

Dessa forma, sob a égide da necessidade de se instaurar novamente no Brasil um regime democrático voltado para atender as expressivas necessidades da população, que por razões certas a esta altura já figurava no cenário internacional

com a marca da pobreza e exclusão social, foi dado início ao processo de redemocratização. Por meio disto se culminou na promulgação da Constituição Federal de 1988, que abriu espaço para a construção de novos paradigmas no que tange às relações entre os entes federados, sobretudo ao reconhecer a importância dos municípios na construção de uma nova ordem social.

E tão somente assim, foi possível consolidar a assistência social como política pública e dever do Estado, pois conforme Möller (2017, p. 7) “fica evidenciado como resultado de pressões dos movimentos sociais” pela efetivação de um novo modelo de seguridade social, e que estabeleceu as competências comuns entre a União, Estados e municípios, e é sobre esse aspecto que se afirma uma nova forma de gerenciar a coisa pública, como coloca Ribeiro (2012):

Os princípios da descentralização e da territorialização passam a ser fundamentais para a consolidação das novas políticas de assistência social no país. Esses dois elementos funcionam como ferramentas para a elaboração das políticas sociais e têm sido alvo de grandes discussões ao longo dos últimos anos, juntamente com a universalidade de direitos de cidadania imbuídos nas políticas assistenciais (RIBEIRO, 2012, p. 73).

3 DELIMITAÇÕES NORMATIVAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esse novo cenário da administração pública encontra-se demarcado no artigo 30 da Constituição Federal de 1988 no que se refere às competências municipais, como Möller (2017) destaca ao expressar as atribuições municipais em cuidar da saúde e assistência pública, das garantias das pessoas com deficiência e de combater as causas da pobreza e os fatores da marginalização.

Portanto, a Constituição, na contramão dos governos ditatoriais centralizadores que antecederam a redemocratização do Estado Brasileiro, remodelou a forma que as ações seriam prestadas, o que, considerando a política de assistência social, se traduz na municipalização da gestão dos serviços.

Nesse sentido, dá-se início a construção de um novo jeito de se pensar e fazer a assistência social no Brasil, e isso se fundamentou, sobretudo, em reconhecer as dimensões continentais do país e sua diversidade regional. Fatos que excedem as questões culturais e perpassam o caminho da distribuição de renda, da exclusão social e miserabilidade que atingiam um número expressivo de brasileiros, outrora

totalmente descobertos de um modelo de proteção social afiançadora de direitos e não contributiva, como destaca Ribeiro (2012).

É também na Constituição Federal de 1988 que se encontra o novo modelo de financiamento das políticas públicas, que estabelece de que modo os recursos financeiros serão empregados para dar atendimento as demandas da seguridade social, em destaque para a política de assistência social, por ser esta, assim como a saúde, ofertada gratuitamente a quem dela necessitar. Estas obrigações estatais se encontram no parágrafo 204 da CF/88 ao determinar que “as ações governamentais na área de assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social” e que ficam expressados nas diretrizes nos incisos seguintes como:

Art. 204. I- descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais a esfera federal e a coordenação e a execução dos programas às esferas estadual e municipal, bem como às entidades beneficentes em todos os níveis;
II- Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações (BRASIL, 1988).

Todavia, mesmo diante de tantas inovações no campo legal a política de assistência social ainda carecia de dispositivos que efetivamente a delimitasse e estabelecesse diretrizes de ações, especialmente em relação às competências dos entes federados, e que de fato rompesse com o padrão do assistencialismo, das ações focalizadas e paliativas e, principalmente, finalizasse a tradição centralizadora das ações, que negava a importância da gestão compartilhada e das peculiaridades de cada espaço populacional do país.

Nesse viés a afirmação do texto constitucional no que tange à assistência social só veio a acontecer no ano de 1993, com a promulgação da Lei nº 8.743, a denominada Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que vem à luz sob novos paradigmas de estruturação da política pública em razão de fortes pressões sociais, inclusive explicitando a importância da descentralização nas ações e também na forma de repasses de recursos, como constata-se em seu artigo 6º ao delimitar que as ações da área de assistência devem ser organizadas através de sistemas descentralizados e participativos, composto por setores diversos (BRASIL, 2013).

A partir destas reflexões acerca da importância da descentralização político administrativa é possível compreender a relevância dessas mudanças que

trouxeram novos aportes para a gestão pública. Tão somente após a promulgação da LOAS é que foi possível iniciar a operacionalização do que a Constituição pregou em seu texto, de modo que, coube aos gestores dos três entes buscarem meios de aplicar as inovações ao cotidiano dos municípios brasileiros, que inegavelmente, trazem a marca da formação social exclusiva.

É importante destacar que a LOAS nasceu em um momento em que a política econômica no Brasil era prioritária em detrimento à política social, pois a necessidade de ajustes anti-inflacionários era uma prática cotidiana, e a tendência da economia mundial naquele período era de minimização da ação estatal e fortalecimento do mercado, influenciando-se pelo chamado neoliberalismo. Então, “criar uma lei que propunha uma mudança completa no *modus operandi* de um Estado que se omitia das responsabilidades para com o social foi de fato um relevante passo na trajetória da assistência social brasileira”, como destacou Möller (2017).

A LOAS é, portanto, um marco significativo que expressa competências, e principalmente, é fundamental para o entendimento das responsabilidades compartilhadas, aqui em destaque para as que se referem aos municípios brasileiros, e se afirma em um inovador contexto de expansão da responsabilidade e reconhecimento da autonomia destes, como destaca Sousa et. al (2017, p. 285):

“o município é o ente federado mais próximo da realidade e dos problemas da população em geral e com maior autonomia para mobilizar o público alvo dos serviços socioassistenciais”.

Deste modo, a gestão e execução da assistência social nos municípios passa a compor uma pauta muito relevante tanto para gestores como para profissionais da referida política, pois inicia-se um novo contexto de atuação. Esse novo conceito coloca-se muito mais direto e concreto no tocante às mediações com a população que carece da oferta de tais serviços, e não somente entra em cena como receptora mas eleva-se ao protagonismo social de agente fiscalizador, que determina junto aos governos de que modo recursos, normas e ações serão aplicados na realidade estrutural do município, expandindo os instrumentos de gestão e articulação;

Os instrumentos de gestão municipal estão previstos em legislação e são considerados elementos essenciais para realizar o controle social de políticas públicas setoriais, garantindo os princípios da participação da

sociedade nos processos de decisão em todas as etapas das políticas públicas como emana a Constituição (NEVES; SANTOS; SILVA, 2012 apud SOUZA et al., 2017, p. 285).

3.1 COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS FRENTE À NATUREZA DO SUAS

Nessa perspectiva de ampliação do campo de gestão e atuação municipal tornou-se necessário sistematizar a oferta dos serviços socioassistenciais, e isso aconteceu em duas etapas, sendo em um primeiro momento a firmação de uma Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e posteriormente o marco de norma legal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A PNAS foi aprovada em 2004 através da resolução nº145 do Conselho Nacional de Assistência social (CNAS) e o SUAS passou a ser vigente como texto legal no ano de 2011, através da Lei Federal nº 12.435, e ambos trouxeram muitas mudanças sobre o modo de operacionalizar a assistência social no país. Nessa perspectiva pode-se destacar as bases de financiamento partilhado entre os entes, a estruturação da política por eixos de proteção e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social.

Tal qual é necessário mencionar que é através do SUAS que se tem a definição e organização dos elementos necessários para que a PNAS possa ser executada, destacando-se a normatização dos padrões nos serviços, qualidade de atendimentos dentre outros fundamentos, dos quais destaca-se para este estudo a descentralização político-administrativa, o controle social e a participação popular, portanto, é nessa abordagem que tem-se, principalmente, a organização de um novo modelo de gestão descentralizadora. E a descentralização, como ferramenta de gestão vem pautada em pacto federativo de atribuições e competências dos três níveis de governo na oferta dos serviços socioassistenciais, avançando ao reconhecer que:

Frente ao desafio de enfrentar a questão social, a descentralização permitiu o desenvolvimento de formas inovadoras e criativas na sua implementação, gestão, monitoramento, avaliação e informação [...] Junto ao processo de descentralização, a Política Nacional de Assistência Social traz sua marca no reconhecimento de que para além das demandas setoriais e segmentadas, o chão onde se encontram e se movimentam setores e segmentos faz diferença no manejo da própria política (BRASIL, 2013, p. 79).

Esse reconhecimento da importância de operacionalizar um sistema descentralizador reforça a necessidade da política pública de assistência social como parte imprescindível ao caráter protetivo da seguridade social, que se volta para uma condição de proximidade às populações que demandam serviços desta pauta estatal.

Compreender o dinamismo do ente municipal na cobertura e oferta de ações de cunho da assistência social é determinante para se construir os novos rumos da política pública e das regulações circunscritas a estes, como afirma Silva (2015), pois perceber que não somente União, mas Estados, Distrito Federal e, sobretudo, municípios são responsáveis pela política de assistência é o passo inicial para o processo de adaptação à gestão compartilhada, pois é a Constituição que dá origem ao rompimento com a centralidade federal e amplia a autonomia municipal para intervir em sua própria realidade.

A LOAS destaca-se como principal competência dos municípios, e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) através do SUAS (Sistema único de Assistência Social) por sua vez, são a materialização do conteúdo da referida Lei (BRASIL, 2013), pois é a partir dela que estes norteiam suas ações, onde o ente municipal passa a estruturar sua gestão, o que inclui a criação dos instrumentais, benefícios sociais, programas, fontes de recursos e financiamento associado às demais esferas do governo, de modo que as demandas sejam atendidas com cobertura total e vinculadas a um sistema mais amplo de proteção social, de modo que:

Dessa forma cabe a cada esfera de governo, em seu âmbito de atuação, respeitando os princípios e diretrizes estabelecidos na Política Nacional de Assistência Social, coordenar, formular e cofinanciar, além de monitorar, avaliar, capacitar e sistematizar informações (BRASIL, 2013, p. 118).

A utilização de instrumentos de identificação da composição social do território é a forma mais adequada de se depreender o dinamismo local, pois a realidade costuma ser composta de heterogeneidade, de conflitos e atores sociais cada vez mais complexos (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, 2015). Atualmente o Cadastro Único é a base utilizada desde o ano de 2003 em âmbito nacional para o levantamento e registro de dados das famílias de baixa renda. O Cadastro Único é operado conjuntamente pelos entes federados, sendo

regulamentado pelo Decreto nº 6.135/2007. A inclusão e concessão de benefícios sociais requer obrigatoriamente que as pessoas estejam registradas no Cadastro Único, e inscrevê-las neste instrumento é uma responsabilidade do órgão gestor local da assistência social (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 2018).

A articulação da PNAS também se deu no sentido de delimitar os níveis de proteção, que se expressam na instituição da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial. Sendo que, ao estabelecer a capacidade de atendimentos dos municípios por porte, baseia-se no número de habitantes para implantar o planejamento estratégico voltado para a realidade local, se expressando, sobretudo, na pontuação de número mínimo de unidades de CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), responsáveis pela oferta da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, respectivamente.

Do mesmo modo, foi através do SUAS que a política adquire ainda mais novos contornos, ao propor a instauração de um sistema público de proteção social que efetiva movimentos históricos de busca para o rompimento de uma trajetória paulatinamente vinculada a questões clientelistas, político partidárias e que não possibilitavam o espaço para a participação social nos processos de garantia de direitos.

E neste contexto o SUAS também incorporou a perspectiva territorial, tomando os territórios como a base de sua organização de forma que este representa muito mais que o espaço geográfico e que “assim o município pode ser considerado um território, mas com múltiplos espaços intraurbanos que expressam diferentes arranjos e configurações socioterritoriais” (BRASIL, 2008, p. 53).

Vale destacar que estas afirmações não excluem os territórios rurais, também cobertos pelo SUAS, pois a nova compreensão das dimensões sociais e históricas afina-se em atender em sua singularidade todas as dimensões que compõe os municípios brasileiros. Isso significa a construção de inovadoras bases para a gestão da política de assistência, principalmente em firmar a obrigatoriedade de cada município estabelecer seu órgão gestor da política, observando a obrigatoriedade do Conselho Municipal de Assistência Social, para que este seja balizador das ações estrategicamente adequadas ao eixo da territorialização (BRASIL, 2011).

O SUAS é operado através de quatro entes gestores, a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, dentro desta perspectiva já havia estabelecido a gestão dos municípios em três níveis, sendo a inicial, básica e plena, que viabilizam a gestão articulada do pacto federativo e a delimitação dos fundos de cofinanciamento, fatores ainda mais definidos na NOB-SUAS (Norma Operacional Básica, 2012), que se referem ao financiamento fundo a fundo, ao qual União, Distrito Federal, Estados e Municípios fazem parte.

A União, nesta lógica, agregou em si a função normativa e reguladora, enquanto os Estados operam uma parte mínima, e, majoritariamente, os municípios tornaram-se responsáveis pela execução da política pública, executando dentro das delimitações dos níveis de gestão como vê-se no quadro abaixo:

Quadro 1 – Níveis de Gestão Municipal do Sistema único de Assistência Social

| GESTÃO INICIAL | GESTÃO BÁSICA | GESTÃO PLENA |
|--|--|--|
| A gestão inicial fica por conta dos municípios que atendam a requisitos mínimos, como a existência e funcionamento de conselho, fundo e planos municipais de assistência social, além da execução das ações da Proteção Social Básica com recursos próprios. | No nível básico, o município assume, com autonomia, a gestão da proteção social básica. No nível pleno, ele passa à gestão total das ações socioassistenciais. | O município adquire plena autonomia para a gestão e oferta da assistência social, inclusive como referência regional. No nível pleno, ele passa à gestão total das ações socioassistenciais. |

Fonte: BRASIL, NOB/SUAS-2012.

Para operar esse sistema distribuído em níveis os municípios necessitam de um aparato local de execução da proteção social, que institui o número mínimo de unidades de referência de assistência social, responsáveis por ofertar os serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, estas unidades representam respectivamente ao Centro de Referência de Assistência social (CRAS) e Centros de Referência Especializado de Assistência social (CREAS). Por determinação de portes a NOB/SUAS-2005 estabelece através dos níveis de gestão apenas o número mínimo de CRAS para cada município, sendo, conforme esta (BRASIL, NOB/SUAS, 2005, p. 25):

- Município de pequeno porte I – mínimo de 1 CRAS para até 2.500 famílias referenciadas;
- Município de pequeno porte II – mínimo de 1 CRAS para até 3.500 famílias referenciadas;
- Município de médio porte – mínimo de 2 CRAS, cada um para até 5.000 famílias referenciadas;
- Município de grande porte – mínimo de 4 CRAS, cada um para até 5.000 famílias referenciadas;
- Metrópoles – mínimo de 8 CRAS, cada um para até 5.000 famílias referenciadas.

Ao passo que cada município institui seus elementos necessários à oferta do SUAS há elevação gradual do seu nível de gestão, fato que vem de encontro concepção do Pacto de Aprimoramento do SUAS, que deve ser obrigatoriamente firmado pelos Estados e Municípios, de modo “a garantir a execução dos Planos, Fundos e Conselhos Municipais de Assistência Social” (SOUSA et al, 2017, p.296), considerando que:

Art. 23. O Pacto de Aprimoramento do SUAS firmado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios é o instrumento pelo qual se materializam as metas e as prioridades nacionais no âmbito do SUAS, e se constitui em mecanismo de indução do aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais (BRASIL, NOB/SUAS-2012, p. 26).

O uso destes instrumentos elencados em leis e normativas vem de encontro com a proposta constitucional de fortalecer e significar o papel dos municípios na gestão da assistência, pois ampliam a dimensão estratégica que cada governo municipal deve buscar. Conforme a PNAS (BRASIL, 2013, p. 136) a instrumentalização da gestão do SUAS acontece principalmente no uso dos planos de assistência social, orçamentos, gestão de avaliação e relatórios de gestão, que subsidiam informações para o gerenciamento, visando concretizar a política de assistência social, inclusive na articulação com os demais entes no repasse fundo a fundo das fontes de financiamento.

Além dos dispositivos legais, a construção da política pública de assistência social é realizada nos municípios através das instâncias de articulação, pactuação e deliberação, constituídas pelas Comissões Intergestores e conselhos de

assistência social. Estas comissões, conforme Möller (2017, p. 19) são compostas pelos entes federados, e são espaços de deliberação sobre ao que refere a assistência social, e os Conselhos são composições paritárias da sociedade civil e Estado que atuam na articulação da política pública nas três esferas de governo, destacando que na esfera municipal são responsáveis por aprovar o plano municipal de assistência social.

Pois, ao valer-se dessas ferramentas há o fortalecimento da rede local e superação das barreiras culturalmente impostas de exclusão de segmentos sociais. De modo que seja garantido a todos voz e participação, e desvinculando-se do ultrajado roteiro de vincular política pública a políticas partidárias, que infelizmente são práticas corriqueiras no cotidiano das municipalidades.

O plano municipal de assistência social expressa às aspirações da política municipal de assistência social e é um dos instrumentos de gestão mais frequentes nas cidades brasileiras; quanto aos conselhos municipais nota-se que estão presentes na quase totalidade dos municípios brasileiros, mostrando, em termos quantitativos, o interesse municipal na implantação da diretriz de participação popular (SOUSA et al. 2017, p. 296).

Entretanto, a busca por legitimação dos conselhos, da participação popular e fortalecimento do planejamento estratégico se afirma no cotidiano da PNAS e do SUAS como uma limitação quase que intrínseca ao funcionamento dos órgãos municipais de assistência social, fato que faz a implementação da política pública através do SUAS ser de certo modo lento. Para analisar-se mais claramente essa situação buscou-se conhecer a realidade do SUAS no município de Santiago, e entrevistar alguns profissionais para se obter um panorama situacional da realidade municipal.

4 ANÁLISE DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO SUAS NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO, RS

Com o avanço das estratégias de gestão descentralizada a partir dos anos 2000 uma série de mudanças passaram a ser adotadas pelos municípios para adequação ao novo modelo de assistência social, destacando-se a criação dos órgãos gestores locais da política pública, a constituição e efetivação de conselhos

de direitos e a realização de conferências como espaços para a participação popular.

Outro ponto de destaque é a transição da gestão de recursos humanos, o que outrora se constituía em relações de trabalho pautadas nos favores políticos adquiriu caráter de quadro efetivo de pessoal através da prestação de concurso público e exigência de escolaridade com afinidade à assistência social.

Para a finalidade a que se volta este estudo partiremos para análise da situação do município de Santiago, Rio Grande do Sul, que opera o SUAS em nível de gestão plena, partindo das considerações postas por três funcionários efetivos do quadro de pessoas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que foram oportunamente entrevistados em ocasiões distintas; ressalta-se que o município possui duas unidades de CRAS e uma unidade de CREAS vinculadas ao órgão gestor, bem como mantém dois abrigos institucionais, que são os espaços de trabalho dos entrevistados. Como PNAS e NOB/SUAS são a materialização do conteúdo da LOAS, este estudo valeu-se dos mesmos para compor o conteúdo da entrevista, pois como destaca Minayo (2016, p.82) é necessário:

Para fazermos interpretação, além de termos como base as inferências que conseguimos realizar com os resultados da nossa pesquisa, precisamos também de uma sólida fundamentação teórica acerca do que estamos investigando (MINAYO, 2016, p.82).

A pesquisa buscou, sobretudo, extrair e analisar inferências de como estas pessoas percebem a evolução da gestão municipal do SUAS, pois ambas possuem um tempo considerável de serviço dentro da administração pública municipal e estas informações subsidiam a constituição dos elementos que se busca conhecer sobre uma determinada realidade municipal.

Os perfis das pessoas entrevistadas se constituem em três (03) mulheres com tempo de serviço na instituição superior a cinco anos, duas (02) ocupantes de cargos de chefia, todas possuidoras de nível superior e pós-graduação em suas áreas de formação, e apenas uma não compõe o quadro efetivo de pessoas, sendo contratada na forma de cargo em comissão.

O questionário aplicado norteou a entrevista em seis eixos de análise, proporcionando abertura para considerações pertinentes ao dinamismo de um espaço sócio ocupacional de atuação profissional, que é a administração pública,

de modo que, como aponta Minayo (2016, p. 82) fosse possível compreender estruturas semânticas, significantes em suas finalidades, e estruturas sociológicas, composta por significados daquilo que se busca analisar, e sendo estes os demonstrados no quadro 2 e com legenda numérica de um (01) a seis (06):

Quadro 2 – Eixos norteadores da entrevista

| |
|--|
| 1. Atendimento das demandas municipais pela rede local de articulação (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Conselhos Municipais de Defesa de Direitos). |
| 2. Compreensão dos agentes envolvidos sobre transferência de recursos e uso dos mesmos. |
| 3. Avanços possíveis de serem reconhecidos na realidade municipal através do SUAS. |
| 4. Obstáculos e desafios para a efetivação do SUAS no município. |
| 5. Gestão Municipal da Assistência Social é realizada de acordo com as diretrizes da PNAS, SUAS e demais dispositivos de regulação. |
| 6. Compreensão acerca do que é a Gestão Municipal da Assistência Social, tendo como premissas a garantia de direitos, participação popular e descentralização político administrativa. |

O que se buscou foi conduzir as entrevistas de uma forma dinâmica, proporcionando liberdade para as reflexões, seguidas de um roteiro básico que ao tempo que conduzia a pesquisa, também propiciava abertura para colocações que os entrevistados julgavam importantes, na medida que iam sendo instigados durante o processo.

As entrevistas foram realizadas nas datas de 15, 23 e 28 de maio de 2018, e os entrevistados foram esclarecidos sobre a forma como as informações prestadas seriam utilizadas. Como se tratam de considerações bastante complexas, para fins de análise, buscou-se sintetizar as respostas em um quadro demonstrando-as em um padrão sistêmico, evidenciando apenas o que se depreendeu como mais significativo das colocações levantadas durante o processo de pesquisa, como vê-se no Quadro 3:

Quadro 3 – Síntese das respostas dos participantes

(continua)

| EIXOS DE ANÁLISE | ENTREVISTADO 1 | ENTREVISTADO 2 | ENTREVISTADO 3 |
|------------------|---|---|---|
| EIXO 1 | Relatou perceber debilidade no atendimento das demandas, e considera tal situação justamente por falibilidade da atuação da rede local, e que há morosidade e reatividade na busca por resolução das situações. Também mencionou que a atuação dos Conselhos de Direitos não é perceptível. | Considera que o Município em sua rede de articulação é atuante no enfrentamento das demandas, porém menciona que muitas vezes as situações são, de fato, complexas de serem solucionadas, mas destaca que há uma troca permanente de informações entre os atores envolvidos | Aponta que geralmente sim, através do trabalho em rede. |
| EIXO 2 | Aponta não haver plena clareza quanto à transferência de recursos, co-financiamento e valores empregados. | Informou que a transferência de recursos pelo governo federal e estadual é insuficiente, e que, o município acaba arcando com a maioria dos custos, o que debilita a melhoria da oferta dos serviços. | Considerou que o momento de crise que o Estado Brasileiro vem passando atrapalha a transferência e emprego das verbas, porém destaca que o município tem conseguido atender as demandas ante tal situação |
| EIXO 3 | Destacou a desprecarização dos vínculos de trabalho, através da contratação por meio de concursos públicos, e avanços lentos e paulatinos, como mudança da mentalidade dos envolvidos na oferta da política pública. | Afirmou que a territorialidade foi um passo muito importante, pois através dos CRAS tornou-se possível conhecer melhor a realidade local, e ofertar serviços adequados a estas. | Destacou a ampliação da autonomia profissional e capacitação dos mesmos, bem como afirmou a importância da territorialização. |
| EIXO 4 | Considerou a falta de conhecimento técnico por parte da administração pública, e preponderância de conveniências políticas em detrimento do interesse coletivo. | Informou a insuficiência de recursos financeiros, bem como falta de conhecimento do que o SUAS é no contexto da assistência social, e pouco planejamento e avaliação dentro dos serviços. | Considerou que o SUAS está efetivo no município. |

Quadro 3 – Síntese das respostas dos participantes

(conclusão)

| | | | |
|---------------|--|---|---|
| EIXO 5 | Referiu que o município “engatinha” quanto a atuação consoante às normas do SUAS, mas que não as agride frontalmente. | Acredita que o município avançou muito nos últimos anos, buscando se adequar às normas que regulamentam a política de assistência social. | Mencionou que há uma construção coletiva para que o município atue de acordo com as normas. |
| EIXO 6 | Referiu que idealística e teoricamente o Estado Brasileiro, por meio das legislações vigentes, contempla uma realidade social com um sistema de proteção social plenamente articulado, porém como condição inerente à administração pública, existem conflitos na gestão municipal da política de assistência social, mas que justamente por tratar-se da máquina estatal deve-se buscar elevar o padrão de oferta de serviços ao máximo. Considera a participação popular composta por pessoas vinculadas ao partidarismo da atual situação de governo. | Refere que a gestão municipal opera para construir uma realidade local com participação popular, e busca a autonomia dos sujeitos envolvidos. | Considerou que o município esforça-se para desempenhar um trabalho em conformidade com a legislação vigente, e que o diálogo com a gestão municipal é aberto ao passo do surgimento das demandas. |

Depreender o dinamismo do ente municipal analisado foi o primeiro passo, principalmente alocando-o na perspectiva da assistência social e de quem o opera e de que forma opera, validando também aquilo que se coloca como contraditório, como da Silva aponta:

O contexto de definição e implantação do SUAS requer uma reflexão que considere avanços, mas também as contradições, as resistências, imprecisões e, sobretudo, a correspondência entre a direção nacional e a realidade municipal (SILVA, 2015, p. 44).

Como vê-se no quadro 3, é perceptível que a realidade do município de Santiago encontra-se adequada às normas técnicas, sendo equipada com órgão gestor local, unidades de referência e Conselho de Assistência social em atividade. Porém ao tomar a questão de otimização da oferta de tais serviços na perspectiva de

adequação aos novos contornos da política pública constata-se que há, de fato, uma distância entre normativas e práticas cotidianas.

Em geral, no conjunto de depoimentos, se percebeu que o município se encontra adequado à legislação vigente, porém percebeu-se que para o entrevistado 1 e 2 há questões ainda em inadequação, que para tais são claramente perceptíveis no cotidiano, enquanto o entrevistado 3 se posicionou com uma visão mais positiva sobre a gestão municipal.

O entrevistado 1 posicionou-se apontando diversos atravessamentos entre a gestão municipal e a execução adequada da política pública, como percebemos em suas considerações expostas nos eixos 1, 4 e 6.

As considerações do entrevistado 2 demonstraram uma maior satisfação com a oferta de serviços e a gestão municipal, porém concordando com o entrevistado 1 sobre a questão de falta de conhecimento técnico por parte dos profissionais, e destacando as dificuldades sobre financiamento, como apontou no eixo 4.

O entrevistado 3 foi o que mais demonstrou afinidade com a gestão municipal, inclusive como se percebe no eixo 6, quando colocou que o diálogo com a administração municipal é acessível.

Deste modo o que se colheu no processo de pesquisa foi, que, as debilidades que existem no município de fato perpassam por uma falta de maior clareza da administração pública sobre a afirmação de direitos através dos dispositivos legais, fato que ocorre devido a múltiplos motivos como precariedade de financiamento por parte dos demais entes e desconhecimento técnico pelos profissionais envolvidos. Diante do exposto compreende-se que apesar da estrutura mínima, o município ainda enfrenta dificuldades para ofertar o SUAS em sua plenitude, porém evidencia-se uma clara busca por adequação técnica na operação da política.

Assim, a concretização da assistência social na esfera municipal como uma política pública afiançadora de direitos de fato perpassa diversas questões citadas no quadro 3, entretanto, no momento em que se dispõe de instrumentos de gestão a favor da adequação, como o planejamento e a gestão democrática, é possível vislumbrar avanços que superem restritamente apenas a necessidade de adequar-se ao texto da lei. O uso destas estratégias necessita ser permanente na rotina de gestores e profissionais envolvidos, pois a otimização da oferta de serviços públicos só é possível quando os envolvidos se apropriam daquilo que constitui a política pública, e não apenas a serviço de governo.

Cabe, desta forma, ao gestor municipal envolver-se no processo dinâmico da relação entre Estado e Sociedade, captando a realidade em sua complexa configuração, buscando e planejando meios que recusem condutas viciadas na prática da gestão local.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A primeira parte deste trabalho voltou-se para compreender o dinamismo que constituiu as demandas sociais dos municípios brasileiros, entendendo isto como premissa para se poder analisar o porquê da existência da legislação que rege a assistência social em nosso país, assim analisou-se como se deu o processo de desenvolvimento da política de assistência social e também se construiu a trajetória histórica de formação social das cidades brasileiras

Não menos importante, se demarcou a importância das relações das esferas de governos na operacionalização do SUAS, com destaque ao ente municipal, aqui exposto como ator principal da conjuntura demonstrada, enfatizando-se as normas legais que regulamentam a assistência social.

Por fim, explicitou-se a importância do ente municipal no planejamento, financiamento e execução da política de assistência social através da pesquisa com profissionais envolvidos na execução de tal, onde uma determinada realidade municipal e seus mecanismos de gestão, participação popular e controle social foram demonstrados, o que proporcionou um maior conhecimento daquilo que se pretendia amostrar.

Aquilo que preliminarmente se inferiu da realidade municipal estudada conduziu a uma construção teórica acerca das possibilidades e desafios que o SUAS enfrenta para sua efetivação no âmbito da municipalidade. Santiago possui uma trajetória de conquistas na efetivação da política de assistência social, através de um sistema descentralizado e participativo, como é caracterizado o SUAS, entretanto, como condição inata das relações construídas entre Estado e sociedade, as contradições e desafios também se mostram com clareza no município.

Como a lógica principal da política de assistência social é assegurar condições mínimas de existência digna à população, é notável que existem consideráveis avanços, mas é necessário que o SUAS, como instrumento de operação da PNAS e LOAS, seja fortalecido no contexto dos municípios, através de maior articulação entre

os entes e a participação popular, como meio de consolidação dos novos rumos da gestão municipal, afirmando o primado no texto Constitucional para a construção da gestão democrática e participativa em uma política pública tão importante como é a de assistência social.

O comprometimento de se fazer a assistência social em sua característica fundamental de efetivar direitos é uma responsabilidade dos gestores municipais, e é necessário se ater ao fato de desvincular a política pública de questões político partidárias que facilitam a precarização de mão de obra e abrem brechas para o oportunismo e troca de favores que em nada se afinam ao modelo de gestão democrática e participativa.

Aprimorar a política de assistência social, significa, neste contexto, investir na formulação de instrumentos inovadores que permitam maior potencialização das ações do ente municipal, de forma que a matéria não se esgote apenas nos dispositivos legais, mas ocupe figura de destaque nos espaços de debate e decisão, e configure-se em ponto de partida para novas construções teóricas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 1 jun. 2018.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**: Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e legislação correlata. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2013.

BRASIL. **Lei Federal nº 12.435 de 6 de julho de 2011**. Lei que altera a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm>. Acesso em: 5 jun. 2018.

BRASIL. **NOB/SUAS 2012. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social**. Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf>. Acesso em: 6 jun. 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. **CapacitaSuas Volume 1 (2008). SUAS: Configurando Eixos de Mudança**. 1 ed. Brasília: MDS, 2008.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2016.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**. Brasília, 2018. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/gestao-do-suas>>. Acesso em: 5 jun. 2018

MÖLLER, Luiz Roberto. **Capacitação sobre Gestão da Política Municipal de Assistência Social**. Taquara: 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. **Cadernos de Formação: Direito à Cidade**. São Paulo, 2015.

RIBEIRO, Priscilla André. A descentralização e a territorialização nas Políticas de Assistência social: novas estratégias para as políticas sociais no Brasil. **SINAIS - Revista Eletrônica de Ciências Sociais**, Vitória, CCHN, UFES, v. 1, n. 12, p. 69-84, dez. 2012.

SILVA, Maísa Miralva. Assistência Social na realidade municipal: O SUAS e a prevalência do conservadorismo. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 18, n. 1, p. 41-49. jan./jun. 2015.

SOUSA, Janaildo Soares et al. Instrumentos de Gestão da Assistência Social: uma análise da realidade dos municípios brasileiros. **Revista de Políticas Públicas**, volume 21, número 1, p. 284-302. 2017.